

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER N° 043/2025

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Com relação ao **PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 008/2025:**
**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR
N° 001/2022 QUE DISPÕE SOBRE O CARGO DE
CUIDADOR.”**



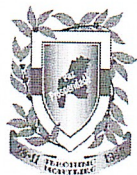
Trata-se de **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 008/2025: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2022 QUE DISPÕE SOBRE O CARGO DE CUIDADOR**” que tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei Complementar nº 001/2022, para majorar o número de cargos de Cuidador para 40 (quarenta) vagas, bem como fixar a carga horária semanal em 40 (quarenta) horas.

A iniciativa legislativa encontra amparo no artigo 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, aplicável subsidiariamente aos municípios, que confere competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a criação e modificação de cargos e funções públicas na Administração Direta.

Do ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, o projeto observa os princípios constitucionais da administração pública e não afronta normas hierarquicamente superiores. A proposta visa atender à demanda crescente por profissionais da área de cuidado, o que pode contribuir diretamente para a melhoria da prestação de serviços públicos no município.

No tocante à juridicidade, o projeto está de acordo com o ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação. Ressalte-se que a matéria trata de alteração de lei complementar municipal, estando o procedimento legislativo em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e objetiva, respeitando as normas da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 008/2025, por entender que o mesmo atende aos requisitos legais, constitucionais e regimentais exigidos.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES, 07 DE MAIO DE 2025.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 043/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente			
Everaldo Alves Rodrigues - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			